



## Ministério Público Estadual



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
DILMAR LOPES CAMERINO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
CARLOS ALBERTO TORRES

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

DILMAR LOPES CAMERINO  
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO  
FÁBIO ROCHA CABRAL DE VASCONCELLOS  
ITAMAR GAMA E SILVA  
EDUARDO BARROS MALHEIROS  
LUCIANO CHAGAS DA SILVA  
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA  
CARLOS ALBERTO TORRES  
FRANCISCO JOSÉ SARMENTO DE AZEVEDO  
VERA MALTA NOLASCO MOURA  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
CARLOS LOPES VILLANOVA  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA  
ARNOLDO PETRÚCIO CHAGAS

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DILMAR LOPES CAMERINO  
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
ITAMAR GAMA E SILVA  
JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES  
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA  
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ  
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA  
MARCOS BARROS MERO  
SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR  
WLADIMIR BESSA DA CRUZ  
DIRETOR DO 1º CAD  
VICENTE FÉLIX CORREIA  
DIRETOR-GERAL  
GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR-GERAL  
MARIA AMÉLIA REBELO BRANDÃO SANTOS

Procuradoria-Geral de  
**JUSTIÇA**

DIRETORIA GERAL

O Procurador-Geral de Justiça, Dr. Dilmar Lopes Camerino, nesta data, despachou os seguintes processos:

Proc: 1.330/03

Assunto: *Editora Decisivo Ltda*

Despacho: Face ao despacho PGE/ASS nº 188/2003, às fls 77 e 78 e ao despacho do Exmo. Procurador-Geral do Estado às fls 79, comunique-se ao interessado o inteiro teor dos mesmos Após, arquivar-se.

Proc: 1.377/03

Assunto: Dr. Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá, Procurador de Justiça

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: Acato o parecer da Doula Assessoria Técnica com a seguinte ementa "Autos que foram devolvidos pela Procuradoria Geral da República sob a alegação de inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02 Ajuizamento de Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Ausência de decisão final ou liminar nos respectivos processos. Plena vigência da mencionada lei Pretensos atos ilícitos imputados à autoridade que responde perante o Superior Tribunal de Justiça Inexistência de legitimação para agir desta Procuradoria-Geral de Justiça. Remessa de cópia dos autos para Procuradoria Geral da República para ciência do seu sobrestamento nesta Procuradoria-Geral de Justiça e adoção das medidas que entender cabíveis"

Promova-se a providência sugerida e permaneçam os presentes autos sobrestados nesta Procuradoria-Geral de Justiça

Proc: 1.436/03

Assunto: Associação dos Servidores do DER - ASDER/AL

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Acato o parecer da Doula Assessoria Técnica com a seguinte ementa "Autos que foram devolvidos pela Procuradoria Geral da República sob alegação de inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02 Ajuizamento de Ações Diretas de Inconstitucionalidade. Ausência de decisão final ou liminar nos respectivos processos. Plena vigência da mencionada lei Pretensos atos ilícitos imputados à autoridade que responde perante o Superior Tribunal de Justiça Inexistência de legitimação para agir desta Procuradoria-Geral de Justiça. Remessa de cópia dos autos para Procuradoria Geral da República para ciência do seu sobrestamento nesta Procuradoria-Geral de Justiça e adoção das medidas que entender cabíveis"

Promova-se a providência sugerida e permaneçam os presentes autos sobrestados nesta Procuradoria-Geral de Justiça

Proc: 1.911/03

Assunto: Dra. Marganda Mana Couto Monte, Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo exclusão de seu nome do plantão de dezembro

Despacho: Face a expedição da portaria nº 636/03, encontra-se prejudicado o pleito. Arquivar-se.

Proc: 1.989/03

Assunto: Luciano José Passos Gomes de Araújo

Assunto: Requerendo providências

Despacho: À Chefia de Gabinete, para oficiar ao Ministério Público Federal solicitando informações acerca do pleito formulado àquele órgão pelo requerente

No que pertine a consulta formulada, a Carta Magna de 1988, em seu art. 129, inciso IX, giza como função institucional do Ministério Público exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Destarte, foga às atribuições deste órgão formular parecer jurídico consultivo-opinativo a qualquer entidade, seja pública ou privada, razão pela qual não pode prosperar esta parte do pleito, nada obstante que consulte um profissional especializado para a consecução do intento

Dê-se ciência ao interessado das providências adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, juntamente com cópia do inteiro teor deste despacho

Proc: 1.992/03

Assunto: Conselho Estadual de Educação.

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Apense-se ao processo PGJ nº 1.989/03

Proc: 2.002/03

Assunto: Comitê de Prevenção a Mortalidade Infantil de Maceió.

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Encaminhe-se à Coordenação da Promotora de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa, para adoção das medidas cabíveis.

Proc: 2.003/03

Assunto: André de Jesus Coelho Machado e outro

Assunto: Requerendo providências

Despacho: À Assessoria Técnica, para análise e parecer

Proc: 2.004/03

Assunto: Juízo de Direito da Comarca de São Bras

Assunto: Encaminhando documentos (cópia de peças do processo nº 4.086/2003)

Despacho: Vão os autos ao Procurador-Geral de Justiça Substituto para manifestação e deliberação, em face da delegação de atribuição

Proc: 2.009/03

Assunto: Promotora de Justiça Coletiva Especializada de Defesa da Saúde, do Idoso e do Deficiente - PRODSID

Assunto: Requerendo providências

Despacho: Apense-se ao processo PGJ nº 2.002/03

Proc: 2.012/03

Assunto: Justiça do Trabalho

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: Remetam-se os autos à Promotora de Justiça de Pão de Açúcar, para as providências de estilo

Proc: 2.015/03

Assunto: Promotora de Justiça de Novo Lino.

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: À Assessoria Técnica, para análise e parecer

Proc: 2.016/03

Assunto: Promotora de Justiça de Novo Lino

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: À Assessoria Técnica, para análise e parecer

Proc: 2.017/03

Assunto: Promotora de Justiça de Novo Lino

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: À Assessoria Técnica, para análise e parecer

Proc: 2.018/03

Assunto: Promotora de Justiça de Novo Lino

Assunto: Encaminhando documentos.

Despacho: À Assessoria Técnica, para análise e parecer.

Proc: 2.019/03

Assunto: Promotora de Justiça de Novo Lino

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: À Assessoria Técnica, para análise e parecer

Proc: 2.020/03

Assunto: Promotora de Justiça de Novo Lino

Assunto: Encaminhando documentos

Despacho: À Assessoria Técnica, para análise e parecer.

Proc: 2.025/03

Assunto: Associação Secundarista e Universitária de Alagoas

Assunto: Requerendo providências.

Despacho: Remetam-se os autos à Promotora de Justiça Coletiva da Fazenda Municipal da Capital, para as providências de estilo.

Proc: 2.027/03

Assunto: Hospital Escola Dr. Heivo Auto

Assunto: Requerendo parecer.

Despacho: A Carta Magna de 1988, em seu art. 129, inciso IX, giza como função institucional do Ministério Público exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas (o gnto é nosso).

Destarte, foga às atribuições deste órgão formular parecer jurídico consultivo-opinativo a qualquer entidade, seja pública ou privada, razão pela qual não pode prosperar o pleito do interessado, nada obstante que consulte um profissional especializado para a consecução do intento

Isto posto, indefiro o pedido. Dê-se ciência ao interessado. Em seguida, arquivar-se.

Proc: 2.042/03

Assunto: AMPAL

Assunto: Requerendo desconto

Despacho: À vista da informação da DP anexa Encaminhe-se à Assessoria Técnica para exame e parecer

Proc: 2.043/03

Assunto: Secretana de Saúde de Palmeira dos Índios

Assunto: Requerendo designação de Promotor de Justiça

Despacho: Em face à prejudicialidade do objeto, arquivar-se.

Proc: 2.044/03

Assunto: Dra. Denise Guimarães de Oliveira, Promotora de Justiça

Assunto: Requerendo exclusão de seu nome da portaria nº 636/03

Despacho: Face aos motivos alegados, fazendo-se mister, a posteriori, a juntada da documentação relativa, defiro. Lavre-se a portaria respectiva

Proc: SGC nº 1101-1345/2003

Assunto: Ministério Público Estadual

Assunto: Solicitação de Delegacia de Investigação de Crimes Contra Crianças e Adolescentes.

Despacho: Face despacho do Secretário Coordenador de Justiça e Defesa Social, às fls. 11 e do Dr. Uoirajara Ramos dos Santos, às fls. 13, arquivar-se

Proc: SGC nº 1101-4438/2003.

Assunto: Procuradoria Geral de Justiça

Assunto: Comunicando a publicação da portaria nº 611/03 no Diário Oficial e a devida implantação no SIAFEM

Despacho: Ciente, encaminhe-se os presentes autos à DPO para arquivar

Diretoria Geral da Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 29 de dezembro de 2003.

GILENO RUBEM SAMPAIO MALTA  
DIRETOR-GERAL

PORTARIA nº 640, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve revogar, a Portaria PGJ nº 552/03, de 30 de outubro de 2003, que designou o Dr. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, 1º Promotor de Justiça Especializado Criminal da Capital, de 3ª entrância, para responder, acumuladamente, pela 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, de igual entrância. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA nº 641, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve revogar, a pedido, a Portaria PGJ nº 291/03, de 17 de junho de 2003, que designou o Doutor ROGÉRIO PARANHOS GONÇALVES, Promotor de Justiça de São Sebastião, de 1ª entrância, para, acumuladamente, exercer funções ministeriais na Promotora de Justiça de Feira Grande, de igual entrância. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DILMAR LOPES CAMERINO  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA nº 642, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar os membros do Ministério Público abaixo nominados, para exercitarem, acumuladamente, funções ministeriais nas Promotorias de Justiça indicadas neste ato, durante as férias do agente titular:

Dra. **VÂNIA MARIA CAVALCANTI LIMA**, 3ª Promotora de Justiça de Penedo, de 3ª entrância, na Promotoria de Justiça de Quebrangulo, de 1ª entrância;

Dr. **LISAEEL DE ALMEIDA**, Promotor de Justiça Cível de Cumprimentos de Requisitórios e Atos Processuais, de 3ª entrância, na Promotoria de Justiça de Maribondo, de 1ª entrância;

**COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA**, Promotor de Justiça Titular do 7º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal de Atribuição Não Privativa, de 3ª entrância, na Promotoria de Justiça de Coruipe, de 2ª entrância;

Dra. **RITA DE CÁSSIA DE AGUIRRE STECCONI SILVA**, 1ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos, de 2ª entrância, na 3ª Promotoria de Justiça de igual cidade e entrância;

Dra. **AMÉLIA ADRIANA DE CARVALHO CAMPELO**, 2ª Promotora de Justiça de Rio Largo, de 2ª entrância, na 1ª Promotoria de Justiça de igual cidade e entrância;

Dr. **MAGNO ALEXANDRE FERREIRA MOURA**, Promotor de Justiça de Limoeiro de Anadia, de 1ª entrância, na 2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância;

Dra. **MARTHA BUENO MARQUES DE PINTO**, 2ª Promotora de Justiça de Delmiro Gouveia, de 2ª entrância, na Promotoria de Justiça da São José da Tapera, de 1ª entrância;

Dra. **ADILZA INÁCIO DE FREITAS**, 2ª Promotora de Justiça de União dos Palmares, de 2ª entrância, na 4ª Promotoria de Justiça de igual cidade e entrância;

Dr. **ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA**, Promotor de Justiça de Batalha, de 1ª entrância, na 5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância;

Dr. **ANDRESON CHARLES SILVA CHAVES**, Promotor de Justiça de Junqueiro, de 1ª entrância, na 2ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância; e

Dr. **CARLOS FERNANDO BARBOSA DE ARAÚJO**, Promotor de Justiça de Anadia, de 1ª entrância, na 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA nº 643, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar os membros do Ministério Público abaixo nominados, para exercitarem, acumuladamente, funções ministeriais nas Promotorias de Justiça indicadas neste ato, até ulterior deliberação:

Dr. **ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JÚNIOR**, 6º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, na 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de igual entrância;

Dr. **FÁBIO VASCONCELOS BARBOSA**, Promotor de Justiça de Piaçabuçu, de 1ª entrância, na 4ª Promotoria de Justiça de Penedo, de 3ª entrância;

Dr. **ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO**, 10º Promotor de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, na 12ª Promotoria de Justiça da mesma cidade e de igual entrância; e

Dr. **IZADILIO VIEIRA DA SILVA FILHO**, Promotor de Justiça de Traipu, de 1ª entrância, na Promotoria de Justiça de Feira Grande, de igual entrância;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA nº 644, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do artigo 9º da Lei Complementar 15/96, resolve revogar, a Portaria PGJ nº 391/03, de 06 de agosto de 2003, que designou Dr. **MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO**, Promotor de Justiça de Igaci, de 1ª entrância para, responder, cumulativamente, pela 3ª Promotoria de Justiça Especializada Criminal da Capital, de 3ª entrância.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA nº 645, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso V da Lei Complementar nº 15/96, resolve designar o Doutor **MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO**, Promotor de Justiça de Igaci, de 1ª entrância, para responder, acumuladamente, pela 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, durante o mês de janeiro de 2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA nº 646, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, usando de suas atribuições legais e na forma do inciso V, do art. 9º, da Lei Complementar nº 15/96 e em atendimento ao pedido formulado no processo PGJ nº 2.044/03, resolve excluir da portaria PGJ nº 636/03, de 17 de dezembro de 2003, o nome da Doutora **DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Promotora de Justiça Titular do 3º Cargo da Promotoria de Justiça Coletiva Especializada de Defesa do Consumidor, de 3ª entrância, que a designou para funcionar no plantão permanente da Capital, durante o mês de janeiro de 2004.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
**DILMAR LOPES CAMERINO**  
Procurador-Geral de Justiça